



Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 130/2022-GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125/2022/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE JUSSARA, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO

DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUSSARA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE JUSSARA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 25% DAS HORAS CONTEMPLADAS, TOTALIZANDO O MONTANTE DE 404 HORAS AO CONVÊNIO Nº 125/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI Nº 202200036003199.

Protocolo 299723

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 69/2022 - GOINFRA. CEDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS. OBJETO: CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E DE FORMA NÃO ONEROSA, DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, QUE SERÁ UTILIZADO PELO CESSIONÁRIO EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES PRIVATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS:

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	TOMBAMENTO	CONSERVAÇÃO
Caminhão basculante	Volkswagen - VW 17.190	2021	RBZ6C29	9536E8235NR044396	2697983	NOVO
Distribuidor de Adubo Calcário	IAC / DAS 5000	2022		12649	2697032	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. PROCESSO (SEI) Nº: 202200036005338.

Protocolo 299535

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 70/2022 - GOINFRA. CEDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA. OBJETO: CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E DE FORMA NÃO ONEROSA, DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, QUE SERÁ UTILIZADO PELO CESSIONÁRIO EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES PRIVATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA:

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TOMBAMENTO	CONSERVAÇÃO
Distribuidor de Adubo Calcário	IAC / DAS 5000	2022	12648	2697031	NOVO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. PROCESSO (SEI) Nº: 202200036005337.

Protocolo 299538

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 71/2022 - GOINFRA. CEDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA. OBJETO: CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E DE FORMA NÃO ONEROSA, DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, QUE SERÁ UTILIZADO PELO CESSIONÁRIO EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES PRIVATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA:

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TOMBAMENTO	CONSERVAÇÃO
Distribuidor de Adubo Calcário	IAC / DAS 5000	2022	12646	2697029	NOVO
Distribuidor de Adubo Calcário	IAC / DAS 5000	2022	12647	2697030	NOVO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. PROCESSO (SEI) Nº: 202200036005336.

Protocolo 299554

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme RELATÓRIO GI-GELIC - 13150 (000029538327) das Propostas Comerciais disponível no site da GOINFRA, a classificação da Concorrência nº 09/2022-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-142, TRECHO: ENTR. GO-241 (FORMOSO) / DIVISA GO - TO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 896646/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS** - Processo nº 202100036014002.



Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 27 de abril de 2022.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 299709

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, Processo SEI 202200036003123. O processo tem como escopo a contratação de serviço de conservação em vias urbanas: Programa Goiás em Movimento Municípios - Lote 21, nos municípios de Abadia de Goiás, Aurilândia, Buriti de Goiás, Campestre de Goiás, Nazário, Nerópolis e Santa Bárbara de Goiás.

Adjudicado à empresa:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 08.643.644/0001-00	R\$ 6.814.995,90

Goiânia, 27 de abril de 2022.
Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 299406

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 121/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a

representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Abril de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 299317

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 191/2022 DETRAN, Processo 202100025090006 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **MINAÇU VISTORIAS LTDA**, CNPJ nº **43.091.112/0001-08**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **MINAÇU/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 299560

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 334, de 10 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 11 da Lei Complementar nº 66/2009 e Lei Estadual nº 20.491/2019, e considerando a necessidade de orientar e otimizar a tramitação, na GOIASPREV, de atos processuais de impulso e de despacho externos de diligência inerentes às atribuições do Titular da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, até 31 de dezembro de 2022, ao servidor JOSÉ ANTONIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, inscrito no CPF sob o nº 224.727.201-06, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - DAS-4, lotado na Goiás Previdência, a assinatura de despachos externos relativos à diligência e sem cunho decisório, com os Poderes e órgãos governamentais autônomos dos entes